



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administracao@santanadavargem.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1223, de 25 de agosto de 2010

O povo de Santana da Vargem, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Anexo II – Padrão de vencimento V, A, B, C, D, E, F, G para a seguinte disposição:

PADRÕES DE VENCIMENTO

Nível	A	B	C	D	E	F	G
V	3500,00	3675,00	3858,75	4051,68	4254,26	4466,97	4690,31

Art. 2º - Altera o Anexo III, item III.C para a seguinte disposição:

Denominação de Classe	Nível de Vencimento	Quantitativo de Cargos	Vencimento
Assessor Jurídico	III.C	1 (um)	R\$ 7000,00

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da dotação orçamentária de número (ficha) 09.01.02.01.01.031.3001.4005 – Elementos de despesa – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas de Pessoal Civil.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 28 de Dezembro de 2017.

Renato Teodoro da Silva
Prefeito Municipal